

2025



Proposta de Designação de Vereadores a Tempo Inteiro

Município de Gouveia

27 de outubro de 2025

I. Enquadramento e justificação da proposta

Considerando que:

- compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de um, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do mesmo artigo;
- se reconhece que o Município de Gouveia possui uma estrutura e organização de alguma complexidade e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas, pelo que se justifica o desempenho de mais dois Vereadores em regime de tempo inteiro, com vista a obter maior eficácia no funcionamento da estrutura municipal;

II. Proposta em sentido estrito

Propõe-se:

1 - Que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal aprove a fixação de mais dois Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, para além do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do citado diploma legal;



2 - Que a Sr.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins, passe a exercer as funções de Vereadora a Tempo Inteiro;

3 - Que a Sr.^a Eng.^a Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira, passe a exercer as funções de Vereadora a Tempo Inteiro.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)